

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE FORNECEDOR 011/2022 - JACOBINA

O **INSTITUTO VIDA FORTE**, torna público que realizará contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço especializado Sistemas de Custos e Prestação de Contas correspondente ao Contrato de Gestão nº 489/2022, para análise, inspeção, apontamentos e recomendações visando melhores Resultados Operacionais, Financeiros e Administrativos no âmbito da Gestão do Contrato, tendo por objetivo ampliar a visão com aprimoramento no controle de gastos e melhor utilização dos bens públicos, buscando como resultado final a integração de dados e consequente acompanhamento regular do instrumento firmado, com critério de julgamento menor preço por lote/grupo, nos termos do Regulamento de Compras e Contratações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. A presente seleção visa a contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço especializado Sistemas de Custos e Prestação de Contas correspondente ao Contrato de Gestão nº 489/2022, para análise, inspeção, apontamentos e recomendações visando melhores Resultados Operacionais, Financeiros e Administrativos no âmbito da Gestão do Contrato, tendo por objetivo ampliar a visão com aprimoramento no controle de gastos e melhor utilização dos bens públicos, buscando como resultado final a integração de dados e consequente acompanhamento regular do instrumento firmado das um Unidades de Saúde: **HOSPITAL REGIONAL VICENTINA GOULART (HRVG), HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIO TEIXEIRA SOBRINHO (HMATS), UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA JOSEFA MAIA DA SILVA** no Município de Jacobina - Bahia, conforme Contrato de Gestão Emergencial nº 0489/2022.

2. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

2.1. A empresa interessada encaminhará a proposta e os documentos de habilitação para o endereço eletrônico compras@vidaforte.org.br aos cuidados do setor de Contratos Serão consideradas somente as propostas entregues do até o dia **17/10/2022**.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente serão aceitas as propostas dos interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto descrito neste termo, conforme disposto em seus respectivos atos constitutivos, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto às documentações constantes deste Edital.

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1.1. Para efeito de habilitação as empresas vencedoras, como condição para assinatura do contrato, deverão apresentar a seguinte documentação:

4.1.2. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.1.3. Contrato Social, Estatuto Social, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, Ato Constitutivo ou outro documento que comprove a constituição da empresa e relação de sócios ou associados.

4.1.4. Caso haja impossibilidade de assinatura do contrato pelos sócios, dirigentes ou administradores da empresa, deverá ser apresentada procuração (pública ou particular - esta com devido reconhecimento de firma da assinatura), conferindo poderes ao outorgado para representar a pessoa jurídica na assinatura de contratos, bem como a documentação pessoal do mesmo.

4.1.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa ou positivo com efeito de negativa de débitos.

- 4.1.6. Comprovante de Inscrição Estadual ou declaração de isento;
 - 4.1.7. Comprovante de Inscrição Municipal ou declaração de isento (aplicado à contratação de serviços);
 - 4.1.8. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade (CRF);
 - 4.1.9. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, por meio da Certidão de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
 - 4.1.10. Demais documentos elencados no Termo de Referência.
- 3.2 A empresa que deixar de apresentar quaisquer dos documentos elencados acima, ou que não comprove sua regularidade fiscal, poderá ter prazo concedido para regularização da situação.

5. EXIGÊNCIAS QUANTO A FORMALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 5.1. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, apresentando a descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência e ainda;
 - 5.1.1. Contemplar os dados do fornecedor - CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Inscrição Municipal, endereço, telefone, nome do responsável;
 - 5.1.2. Contemplar os valores unitários e totais;
 - 5.1.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações do objeto e ofereça o menor preço por lote.
- 6.2. Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços pelo mercado.
- 6.3. O INSTITUTO VIDA FORTE não tem a obrigação de contratar o serviço publicado, e podendo optar também, na contratação parcial destes.
- 6.4. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, após a apresentação da mesma.
- 6.5. O resultado deste processo será publicado no sítio da unidade.
- 6.6. O prazo para impugnação será de 24 (vinte e quatro) horas após publicação do resultado.
- 6.7. A impugnação será encaminhada para o endereço eletrônico citado no item 2.

Jacobina – BA, 11 de outubro de 2022

Elmo Luiz Alves Lemos Filho

Presidente

Instituto Vida Forte

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente seleção visa a contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço especializado Sistemas de Custos e Prestação de Contas correspondente ao Contrato de Gestão nº 489/2022, para análise, inspeção, apontamentos e recomendações visando melhores Resultados Operacionais, Financeiros e Administrativos no âmbito da Gestão do Contrato, tendo por objetivo ampliar a visão com aprimoramento no controle de gastos e melhor utilização dos bens públicos, buscando como resultado final a integração de dados e consequente acompanhamento regular do instrumento firmado a serem realizados nas um Unidades de Saúde: **HOSPITAL REGIONAL VICENTINA GOULART (HRVG), HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIO TEIXEIRA SOBRINHO (HMATS), UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA JOSEFA MAIA DA SILVA**, no Município de Jacobina - Bahia, conforme Contrato de Gestão Emergencial nº 0489/2022.

1.2. O Contrato terá vigência a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por vontade entre as partes e condicionado a eventual prorrogação do Contrato de Gestão Emergencial de nº 489/2022 firmado entre a CONTRATANTE e Prefeitura Municipal de Jacobina.

1.3. Este contrato terá como prazo 180 (cento e oitenta) dias, conforme Contrato de Gestão Emergencial de nº 489/2022 firmado entre a CONTRATANTE e Prefeitura Municipal de Jacobina.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de serviços, objeto deste Termo de Referência, atende aos preceitos constitucionais da prestação dos serviços de assistência à saúde, pela previsão do art. 197 da Constituição Federal, em especial no que tange à execução de ações e serviços de saúde através de terceiros e pessoas jurídicas de direito privado.

2.2. Exercerá um papel de alta relevância no atendimento de sua população-alvo, por se tratar de unidade de elevada resolutividade, bem como possuirá recursos técnicos atualizados, para complementação de diagnósticos e tratamentos. Atendendo às normas preconizadas pelo Ministério da Saúde – MS, especialmente aos referentes ao atendimento humanizado e integral à saúde.

3. DA ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Organização Social Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

3.2. Os serviços serão executados nos seguintes locais:

- **HOSPITAL REGIONAL VICENTINA GOULART (HRVG)**
- **HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIO TEIXEIRA SOBRINHO (HMATS)**
- **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA JOSEFA MAIA DA SILVA**

3.3. ESCOPO DE TRABALHO

O escopo básico dos trabalhos compreende:

3.3.1 Prestação de Contas

- a. Elaboração de checklist das obrigações contratuais, pactuadas através do Contrato de Gestão firmado entre IVF e a Prefeitura de Jacobina.
- b. Análise, apontamentos e elaboração de relatório de inspeção, referente a execução contratual;
- c. Análise apurada da prestação de contas apresentadas, pela Organização Social;
- d. Acompanhamento dos procedimentos financeiros realizados no mês e execução contratual;
- e. Conferência dos registros de pagamentos e repasses;
- f. Análise de documentos emitidos pelos órgãos de controle;
- g. Levantamento de informações com técnicos do Conselho de Gestão das Organizações Sociais- CONGEOS, bem como checagem de evidências documentais, para a elaboração do Plano de Ação e Melhorias.
- h. Exame das Repasses, rendimentos de aplicações financeiras e despesas, com análise das principais variações, bem como o confronto com os valores orçados;
- i. Orientação estratégica, com base nas coletas de dados e verificações alcançadas por diagnóstico;
- j. Análise das metas pactuadas no Contrato de Gestão;
- k. Treinamento da comissão permanente do município.
- l. Monitoramento e acompanhamento dos valores atualização dos valores destinado a rescisões trabalhista dos colaboradores em regime de trabalho CLT.

3.3.3 Sistema de Controle de Custos

- m. Calcular os custos dos serviços prestados, por meio de diferentes indicadores;
- n. Fornecer a todos os setores da instituição, informação detalhada referente a seus custos;
- o. Possibilitar a troca de informações e de resultados entre instituições;
- p. Fortalecer o controle social por meio da transparência na utilização dos recursos;
- q. Auxiliar os gestores na tomada de decisão, tendo como subsídio a informação de custo, para melhorar a gestão dos recursos disponíveis

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Além das obrigações comuns aplicáveis ao presente objeto, a CONTRATADA se compromete a:

4.1.1. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com as notas fiscais/faturas, os seguintes documentos:

4.1.1.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.1.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.1.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4.1.1.4. certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.1.5. certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.2. Respeitar e fazer com que sejam respeitadas as normas atinentes ao funcionamento da CONTRATANTE e aquelas relativas ao objeto do presente Contrato;

4.3. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

- 4.4. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução.
- 4.5. Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento do processo seletivo.
- 4.6. Cuidar da regularidade dos veículos perante aos órgão oficiais, bem como seguros necessários.
- 4.7. Adimplir com toda e qualquer obrigação trabalhista que eventualmente venha a ser reconhecida judicialmente ou administrativamente por qualquer órgão administrativo e/ou fiscalização, sendo defeso invocar este contrato para eximir-se de qualquer responsabilidade ou obrigação, bem como transferir o ônus financeiro decorrente dessas obrigações à CONTRATANTE;
- 4.8. Caberá a CONTRATADA, dentre outras obrigações legais e constantes do presente Termo de Referência:
- 4.9. A CONTRATADA será responsável pela manutenção corretiva e preventiva dos veículos, executar os reparos e calibrações necessários ao bom funcionamento dos equipamentos;
- 4.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada sem prévio consentimento, por escrito, do CONTRATANTE;
- 4.11. Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante a documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a execução do Contrato;

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

Ao Instituto Vida Forte

Setor de Compras

Referência: Processo de Seleção de Fornecedor nº 011/2022 - JACOBINA

Prezado (a) Senhor (a),

Em relação ao Processo de Seleção de Fornecedor em epígrafe e seu Termo de Referência, cujo objeto visa a contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço especializado Sistemas de Custos e Prestação de Contas correspondente ao Contrato de Gestão nº 489/2022, para análise, inspeção, apontamentos e recomendações visando melhores Resultados Operacionais, Financeiros e Administrativos no âmbito da Gestão do Contrato, tendo por objetivo ampliar a visão com aprimoramento no controle de gastos e melhor utilização dos bens públicos, buscando como resultado final a integração de dados e consequente acompanhamento regular do instrumento firmado a serem realizados nas Unidades de Saúde: **HOSPITAL REGIONAL VICENTINA GOULART (HRVG), HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIO TEIXEIRA SOBRINHO (HMATS), UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA JOSEFA MAIA DA SILVA**, no Município de Jacobina - Bahia, conforme Contrato de Gestão Emergencial nº 0489/2022, cientes das condições lá estabelecidas, apresentamos a seguinte proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇOS R\$		
		Prestação Contas	Sistema de Custos	Total
1	HOSPITAL REGIONAL VICENTINA GOULART			
2	HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIO TEIXEIRA SOBRINHO			
3	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA JOSEFA MAIA DA SILVA			
TOTAL MENSAL				

Declaramos que:

1. Nos preços propostos, estão computados todos os custos necessários para a execução do serviço, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Edital em referência, e que influenciem na formação dos preços desta proposta.
2. Os serviços terão início após assinatura do contrato, mediante autorização da Contratante, de acordo com a demanda, e serão executados conforme condições e especificações constantes do Edital.
3. O prazo de validade da proposta é de ____ (_____) dias.

Local, Data

Nome e assinatura do responsável legal

PROPONENTE

Razão Social	CNPJ

Endereço		
Bairro	Cidade	UF
CEP	E-mail	Telefone
Representante Legal		CPF

ANEXO III
MODELO DA ORDEM DE SERVIÇO

PROCESSO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR	011/2022 JACOBINA	-
--	------------------------------------	---

CONTRATANTE		CNPJ
Instituto Vida Forte		12.081.689/0001-05
Endereço		
Avenida Tancredo Neves, 2421, Ed Empresarial Redenção Salas 1403-1404, Caminho das Árvores		
Cidade	UF	CEP
Salvador	BA	41820-021

CONTRATADA		CNPJ
Endereço		
Cidade	UF	CEP

Pelo presente, autorizamos a prestação do serviço abaixo informado, conforme especificações do Edital em epígrafe e condições apresentadas na proposta da empresa.

Lote	Serviço	Preço Unitário	Preço Total Mensal
TOTAL			

OBSERVAÇÕES:

- 1) A nota fiscal deverá constar, além do dados bancários, obrigatoriamente os seguintes dizeres:
"Prestação de serviço de XXX, no município de Jacobina. Contrato de Gestão Emergencial nº 0202/2022-FMS. Período: XXX a XXX"
- 2) Juntamente com as notas fiscais devem ser enviadas as certidões perante as fazendas nacional, estadual, municipal, TST e FGTS, bem como o relatório de atividades e folhas de ponto (caso aplicável)

AUTORIZAÇÃO

Jacobina-BA, ____ de ____ de ____

Elmo Luiz Alves Lemos Filho
Presidente

Instituto Vida Forte



ANEXO IV

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços Especializados que entre si celebram **INSTITUTO VIDA FORTE e XXXXXXXXXX**.

INSTITUTO VIDA FORTE inscrita no CNPJ sob o Nº **12.081.689/0001-05**, representado neste ato por seu presidente Sr. **ELMO LUIZ ALVES LEMOS FILHO**, brasileiro, divorciado, contador, portador do RG. 05.182.279-39, CPF 900.720.065-87, residente e domiciliado na Rua Alceu Amoroso Lima, Nº 276, APT. 305, CEP. 41.820-021, Caminho das Árvores, Salvador/ BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, figurando como CONTRATADO, **XXXXXXXX**, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. XXXXXXX, estabelecido na Rua XXXXXXX, nº XXXX, XXXXX/XX, CEP: XXXXXXX, neste ato representado por Sr. **XXXXXXXX**, brasileiro, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o Nº XXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXX, Nº XXXXX, bairro, cidade/estado, CEP: XXXX, têm ajustado celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de comum acordo e mediante:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço especializado Sistemas de Custos e Prestação de Contas correspondente ao Contrato de Gestão nº 489/2022, para análise, inspeção, apontamentos e recomendações visando melhores Resultados Operacionais, Financeiros e Administrativos no âmbito da Gestão do Contrato, tendo por objetivo ampliar a visão com aprimoramento no controle de gastos e melhor utilização dos bens públicos, buscando como resultado final a integração de dados e consequente acompanhamento regular do instrumento firmado a serem realizados nas Unidades de Saúde: **HOSPITAL REGIONAL VICENTINA GOULART (HRVG), HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIO TEIXEIRA SOBRINHO (HMATS), UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA JOSEFA MAIA DA SILVA**, no Município de Jacobina - Bahia, conforme Contrato de Gestão Emergencial nº 0489/2022

Parágrafo Único:

Os serviços objeto do presente contrato serão executados pela CONTRATADA, nas seguintes unidades:

- **HOSPITAL REGIONAL VICENTINA GOULART (HRVG)**
- **HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIO TEIXEIRA SOBRINHO (HMATS)**
- **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA JOSEFA MAIA DA SILVA**

Seguindo os padrões dispostos neste instrumento, bem como no contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Jacobina e o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) permitir a prestação dos serviços nas instalações dos complexos de saúde supracitados, a utilização de seus equipamentos e utensílios, quando for o caso;

- b) ceder gratuitamente o local para a instalação de equipamentos da CONTRATADA, considerados pela CONTRATANTE essenciais à prestação dos serviços. Tais equipamentos poderão ser retirados a qualquer tempo por qualquer das partes, mediante aviso prévio de 30 dias;
- c) fornecer à CONTRATADA cópia das normas e procedimentos internos;
- d) informar por escrito à CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias, a ocorrência de qualquer incidente referente à execução do presente Contrato;
- e) solicitar por qualquer meio de comunicação, a prestação dos serviços profissionais contratados;
- f) manter instalações adequadas para prestação dos serviços e utilização pelos prepostos da CONTRATADA, quando em serviço;
- g) comunicar por escrito, os serviços prestados em desacordo com as normas ou com a melhor técnica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) São obrigações da CONTRATADA a cumprir fielmente o quanto estabelecido no T.R. (ANEXO I), bem como prestar os serviços objeto do presente Contrato, através de profissionais qualificados, selecionados sob sua exclusiva responsabilidade, de acordo com a especialização exigida;
- b) Notificar, por escrito, a CONTRATADA, qualquer intercorrência referente ao objeto deste contrato;
- c) Respeitar e fazer com que sejam respeitadas as normas atinentes ao funcionamento da CONTRATANTE e aquelas relativas ao objeto do presente Contrato;
- d) Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- e) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução.
- f) Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento do processo seletivo.
- g) Adimplir com toda e qualquer obrigação trabalhista que eventualmente venha a ser reconhecida judicialmente ou administrativamente por qualquer órgão administrativo e/ou fiscalização, sendo defeso invocar este contrato para eximir-se de qualquer responsabilidade ou obrigação, bem como transferir o ônus financeiro decorrente dessas obrigações à CONTRATANTE;
- h) Caberá a CONTRATADA, dentre outras obrigações legais e constantes do presente Termo de Referência:
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada sem prévio consentimento, por escrito, do CONTRATANTE;
- j) Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante a documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a execução do Contrato;
- k) Oferecer os devidos treinamentos de manuseio dos equipamentos para a equipe de funcionários do CONTRATANTE;

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O CONTRATADO receberá a quantia abaixo discriminada pelos serviços efetivamente executados, atendendo ao objeto descrito na cláusula primeira do presente instrumento, sendo:

**IVF**INSTITUTO
VIDA FORTE

VIDAFORTE.ORG.BR

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇOS R\$		
		Prestação Contas	Sistema de Custos	Total
1	HOSPITAL REGIONAL VICENTINA GOULART			
2	HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIO TEIXEIRA SOBRINHO			
3	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA JOSEFA MAIA DA SILVA			
TOTAL MENSAL				

Parágrafo Primeiro:

Em caso do não cumprimento pelo CONTRATADO do avençado no *caput* dessa cláusula, bem como o que foi previsto no T.R, fica assegurado ao CONTRATANTE a imediata rescisão do presente pacto.

Parágrafo Terceiro:

Estão inclusos nos preços, todos os custos e despesas necessários à execução dos serviços, tais como, remuneração, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários. O preço contratado é fixo e irrevogável pelo período de vigência do presente ajuste.

Parágrafo Quarto:

Havendo prorrogação do prazo de vigência do Contrato, o preço poderá ser reajustado por conveniências das partes e desde que tenha havido reajuste no contrato firmado entre a CONTRATANTE e a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA e sendo utilizado o índice de reajuste aplicado nele.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Os serviços efetivamente prestados e aprovados serão pagos no mês subsequente a prestação do serviço até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, juntamente com o demonstrativo de serviços prestado e apresentação das certidões negativas (federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista).

Parágrafo Primeiro:

O pagamento fica subordinado à apresentação das cópias autenticadas dos comprovantes de recolhimento dos encargos tributários, trabalhistas e sociais incidentes sobre a prestação dos serviços e sobre os respectivos prestadores, vencidos no mês em que os serviços foram prestados.

Parágrafo Segundo:

É vedada a negociação dos títulos decorrentes do presente Contrato com qualquer instituição, bancária ou não, sem prévio e expresso consentimento escrito da CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro:

O pagamento da última parcela do preço previsto nesta cláusula fica condicionado ao pleno cumprimento das obrigações ora assumidas.

Parágrafo Quarto:

A CONTRATANTE notificará por escrito à CONTRATADA, os serviços não aprovados descontando-os do valor das faturas apresentadas.

Parágrafo Quinto:

CONTATO@VIDAFORTE.ORG.BR



+55 71 3022-3395



SALVADOR - BAHIA

Os valores referentes aos serviços não aprovados serão pagos no prazo previsto no caput, após a correção das irregularidades, quando for o caso.

CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS

Pelo descumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, independente da responsabilidade civil e criminal, a multa de 0,5% (meio por cento), sobre o valor dos serviços não executados.

Parágrafo Primeiro

A multa referida no item anterior será deduzida dos créditos da CONTRATADA, pendentes de pagamento.

Parágrafo Segundo

Caso os créditos sejam insuficientes, a CONTRATADA será notificada a realizar o pagamento no prazo de cinco dias, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços objeto do presente Contrato será realizada pela CONTRATANTE diretamente ou através de terceiros, que terão livre acesso aos locais de prestação dos serviços e às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

Parágrafo Único

A fiscalização da execução dos serviços pela CONTRATANTE, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA, de seus sócios, empregados e/ou prepostos.

CLÁUSULA OITAVA - DA TRANSFERÊNCIA E CESSÃO DO CONTRATO

É vedada a transferência, no todo ou em parte, da execução dos direitos e das obrigações deste Contrato, sem a prévia autorização escrita da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por vontade entre as partes e condicionado a eventual prorrogação do Contrato de Gestão Emergencial de nº 489/2022 firmado entre a CONTRATANTE e Prefeitura Municipal de Jacobina.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Este contrato terá como prazo final o término do Contrato de Gestão Emergencial de nº 489/2022 firmado entre a CONTRATANTE e Prefeitura Municipal de Jacobina.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pela contratante a qualquer tempo, desde que notificado no prazo de 5 dias.

Parágrafo Primeiro

O presente instrumento poderá ainda ser rescindido pelas partes, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial e sem que assista à outra parte a qualquer ressarcimento ou indenização, quando ocorrer o inadimplemento de qualquer obrigação assumida, e unilateralmente pela CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses:

- término do contrato de gestão entre a CONTRATANTE e o MUNICÍPIO DE JACOBINA;

- de cessão ou transferência pela CONTRATADA, no todo ou em parte, de direitos e obrigações referentes ao presente Contrato, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- decretação de falência da CONTRATANTE;
- superveniente incapacidade financeira das partes ou suspensão dos serviços por determinação da autoridade competente;
- dissolução e/ou liquidação judicial ou extrajudicial de qualquer das partes, na forma da legislação específica;
- descumprimento de cláusulas contratuais no todo ou em parte;
- embaraço à atuação da Fiscalização e a prestação de informações falsas.

Parágrafo Segundo

Fica assegurado o pagamento dos serviços executados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESPONSABILIDADE

Fica compactada entre as partes total inexistência de vínculo empregatício entre as partes contratantes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre contratada e contratante qualquer tipo de relação de subordinação.

Parágrafo Primeiro

Os sócios que prestarem serviços em decorrência do objeto do presente contrato, respondem solidariamente, por qualquer dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, mesmo após a sua rescisão ou a extinção da empresa.

Parágrafo Segundo

Os sócios da CONTRATADA que prestarem serviços em decorrência do objeto do presente contrato, figurarão como fiadores e garantidores do cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive aqueles decorrentes de decisão judicial e/ou determinação de autoridade administrativa.

Parágrafo Terceiro

Ficam as partes cientes de que o T.R.(ANEXO I) ora publicado se constitui como parte integrante deste contrato, devendo ser cumprido integralmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PROTEÇÃO DE DADOS

A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

(i) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo;

(ii) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;

(iii) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE;

(iv) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados;

(v) Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações;

(vi) Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis;

(vii) A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas nesta cláusula quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Salvador/BA, para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor juntamente com duas testemunhas, para que produzam os efeitos legais e jurídicos.

Salvador - BA, 10 de outubro de 2022

<hr/> INSTITUTO VIDA FORTE CNPJ Nº 12.081.689/0001-05 ELMO LUIZ ALVES LEMOS FILHO PRESIDENTE RG: 05.182.709-39 CPF: 900.720.065-87	<hr/> XXXXXXXXXXXX CNPJ Nº. XXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX RESPONSÁVEL LEGAL CRM Nº XXXXX CPF: XXXXXXX
---	---